



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO INSTITUIDORAS POR ADESÃO
ELEIÇÃO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL DA CAIXA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA FIPECq - FIPECq Vida**

A Caixa de Assistência Social da FIPECq – FIPECq Vida em cumprimento ao seu Estatuto e ao Regulamento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral em 19 de setembro de 2023 (“Regulamento Eleitoral/ 2024”), vem convocar seus **Associados Titulares das Instituidoras por Adesão, para a Eleição de seus representantes** na Assembleia Geral da FIPECq Vida.

Art. 1º – A Caixa de Assistência Social da FIPECq – FIPECq Vida, em cumprimento ao disposto no artigo 28 - inciso II do seu Estatuto, promoverá consulta ordinária aos Associados titulares do Corpo Associativo a fim de eleger, em pleito, **01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para representar as Instituidoras por Adesão na Assembleia Geral**, observadas as normas constantes do Regulamento Eleitoral e deste Edital de Convocação.

Art. 2º – Para concorrer à Assembleia Geral da FIPECq Vida, os interessados deverão apresentar os requisitos mínimos previstos no Regulamento Eleitoral/2024 e realizar o registro de chapa por e-mail eleicao@fipecqvida.org.br, no período de 12 de fevereiro a 1º de março de 2024, até às 23h59min, horário de Brasília, mediante ficha de registro da chapa, acompanhada das fichas individuais de identificação dos candidatos, na forma dos anexos I e II deste Edital.

Art. 3º – A votação será iniciada às 8 horas do dia 1º de abril de 2024, e será encerrada às 23h59min (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2024, ininterruptamente.

Art. 4º – A votação será realizada exclusivamente pelo site www.fipecqvida.org.br e aplicativo *mobile* FIPECq Vida, mediante acesso ao site da FIPECq Vida

Art. 5º – O acesso à votação ocorrerá mediante login com CPF e senha secreta a ser enviada por SMS e E-mail, conforme requisitos do Regulamento Eleitoral 2024.

Art. 6º - A eleição será realizada por voto secreto dos Associados Titulares das Instituidoras por Adesão em pleno gozo de seus direitos e deveres, não computados os votos em branco.

Parágrafo Único – A chapa vencedora será a que obtiver maior número de votos entre as chapas concorrentes.

Art. 7º – A não observância das normas estabelecidas para o pleito, ensejará o cancelamento do registro da chapa.



Art. 8º – O Estatuto e o Regulamento Eleitoral estarão disponíveis no site www.fipecqvida.org.br

Art. 9º – O processo eleitoral obedecerá ao cronograma anexo.

Art. 10 - Esclarecimentos e dúvidas junto à Comissão Eleitoral serão realizados exclusivamente pelo e-mail: eleicoes@fipecqvida.org.br

Documento aprovado na 21ª Assembleia Geral Extraordinária da FIPECq Vida, realizada dia 19 de setembro de 2023.